



## ATA DA REUNIÃO DE REEXAME E PROPOSTA DE CONSENSO DOS VETOS AO PDE

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, reuniram-se no Gabinete do Deputado Reginaldo Veras os representantes do Grupo de Trabalho proposto na reunião de 30 de setembro de 2015 da Comissão de Educação, Saúde e Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para exame final da proposta de reexame dos vetos apostos ao Plano Distrital de Educação: Fernando Ribeiro e Fábio Pereira de Souza representando a Secretaria de Educação do Distrito Federal, Erichson Dias Noronha representando o Deputado Cristiano Araújo, Nilson Assunção de Araújo representando o Deputado Juarezão, Maria Luiza Pinho e Júlio Barros representando o Fórum Distrital de Educação, Claudio Willyam Bosco Pereira Mazon representando a Deputada Luzia de Paula, Carlos Antoneto Garibel representando o Deputado Wasny de Roure, Hélio Queiroz de Rezende e Patrícia Duboc Jezini Netto representando o Deputado Reginaldo Veras, Catarina de Almeida Santos representando a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Juscilene Valencio Lins representando a Comissão de Educação, Saúde e Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e eu, Natalia de Souza Duarte, convidada pelo Grupo de Trabalho e indicada para subscrever essa ata. Após leitura e discussão do acordo formalizado na primeira reunião do GT realizada em 06 de outubro de 2015, foram rediscutidos os pontos sem consenso e após a apresentação das razões e contrarazões dos representantes do Governo do Distrito Federal, dos Deputados e do Fórum Distrital de Educação, alcançou-se **ACORDO UNÂNIME SOBRE TODOS OS VETOS DO PDE, conforme o que se segue:**

### **I - PELA MANUTENÇÃO DOS VETOS DAS SEGUINTE ESTRATÉGIAS**

**Estratégia 1.28** Incentivar, por meio dos conselhos escolares, as parcerias do setor público com ONGs e instituições sem fins lucrativos para o atendimento à educação infantil.

**Estratégia 2.9** Implantar, gradativamente, o ensino bilíngue de língua estrangeira em todo o ensino fundamental. (Com o compromisso do Governo de enviar à Câmara Legislativa do DF, no início do ano legislativo de 2012, PL contemplando a meta com a seguinte redação: **Implantar, gradativamente, o ensino de língua estrangeira moderna em todo o ensino fundamental.**)

**Estratégia 4.5** Construir centros de ensino especial nas regiões administrativas de São Sebastião, Paranoá, Recanto das Emas e Núcleo Bandeirante, conforme PPA – Plano Plurianual 2012/2015 – e escolas bilíngues na rede pública de ensino do Distrito Federal, incluindo a construção de um espaço físico para o Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV) e o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), conforme demanda de educandos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e distúrbios de audiomuniciação.

**Estratégia 4.9** Regulamentar o centro de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez, como centro de referência de formação, pesquisa e atendimento às pessoas com surdez e distúrbios de audiomuniciação.

**Estratégia 4.33** Assegurar a presença de profissional de apoio ou auxiliar em sala de aula de classes comuns da rede regular de ensino público ou privado onde se encontram crianças com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em idade escolar, para garantir autonomia e plena participação desses indivíduos em sala de aula, sempre em articulação com o professor do aluno da sala de aula comum e com os professores do atendimento educacional especializado, entre outros profissionais no contexto da escola.

**Estratégia 8.27** – Promover concurso público específico para a educação do campo, inclusive por áreas de conhecimento, definindo critérios quanto ao perfil dos educadores, com regime de dedicação exclusiva, no prazo de 2 anos.

**Estratégia 9.12** – Criar benefício adicional no programa de transferência de renda para jovens, adultos e idosos que estiverem em processo de alfabetização, em programas ofertados pela Secretaria de Estado de Educação ou no 1º segmento da educação de jovens, adultos e idosos na forma integrada à educação profissional.

**Estratégia 10.11** – Criar benefício adicional no programa distrital de transferência de renda para as estudantes jovens e adultas em cumprimento de medida judicial de privação de liberdade no sistema prisional, com o objetivo de estimular o ingresso e a permanência com êxito delas em cada segmento da EJAIT na forma integrada à educação profissional.

**Estratégia 10.25** – Assegurar pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade aos profissionais da educação que atuarem com jovens, adultos e idosos privados da liberdade por medida judicial.

**Estratégia 11.3** – Garantir a reforma e a ampliação da infraestrutura física e a modernização tecnológica das unidades da rede pública vinculadas à SEDF que ofertam atualmente educação profissional e tecnológica – EPT no Distrito Federal/ no prazo de 2 anos, a partir da publicação deste Plano.

**Estratégia 18.1** – Adequar a rede pública de ensino do Distrito Federal, de modo que todas as vagas de provimento efetivo sejam preenchidas por profissionais da educação, aprovados em concurso público, nos termos do art. 206, V, da Constituição Federal, garantindo a supressão dos contratos precários e da terceirização das atividades finalísticas até o quarto ano de vigência deste PDE.

**Estratégia 18.2** – Ampliar, de forma gradativa nos próximos 5 anos, a hora-atividade dos professores da rede pública de ensino do Distrito Federal, de modo a totalizar 50% da jornada de trabalho ao final do período, seguindo a seguinte projeção: 2016: 40%; 2017: 42,5%; 2018: 45%; 2019: 47,5%; e 2020: 50%.

## **II - PELA DERRUBADA DOS VETOS DAS SEGUINTE ESTRATÉGIAS**

**Art 3º** - As metas previstas no Anexo I devem ser cumpridas no prazo de vigência do PDE ou, quando inferior, no prazo definido nas metas e estratégias.

**Art 9º** - Parágrafo único. As metas e as estratégias do PDE devem ser cumpridas de forma proporcional e progressiva em relação aos prazos para elas fixados

**Estratégia 1.30** – Garantir às crianças com deficiência, imediatamente após a entrada em vigor deste PDE, nas unidades da rede pública de ensino, o atendimento com profissionais devidamente qualificados e habilitados para tanto.

**Estratégia 2.19** – Ampliar o Centro de Referência em Integração Escolar - PROEM, alcançando gradativamente 1 centro em cada regional de ensino. **(Com o compromisso de, na avaliação de cumprimento das estratégias do PDE, prevista para dois anos após sua aprovação, haja ajuste da estratégia para construção de somente 3 (três) PROEMs).**

**Estratégia 4.10** - Adequar os centros de ensino especial como centros de referência de educação básica na modalidade educação especial.

**Estratégia 6.10** - Construir escolas-parques e centro interescolares de língua em cada uma das regiões administrativas do Distrito Federal, proporcionalmente ao número de unidades escolares existentes e de acordo com a demanda de regional de ensino.

**Estratégia 7.3** - Garantir, até o final da vigência deste PDE, que cada unidade escolar disponha de biblioteca com no mínimo 2 títulos por aluno, quadra poliesportiva coberta, laboratório de ciências equipado, laboratório de informática com acesso à rede mundial de computadores em banda de alta velocidade e auditório com capacidade para acomodar no mínimo 1/3 do total de alunos e profissionais lotados na unidade.

**Estratégia 9.2** - Construir centros de educação de jovens, adultos e idosos trabalhadores - CEJAITS para implementar a expansão das matrículas na educação de jovens, adultos e idosos



na forma integrada à educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

**Estratégia 9.18** - Assegurar sala de acolhimento com profissional capacitado e ambiente diferenciado para atender às necessidades de pais-estudantes, cujos filhos menores de 10 anos necessitem acompanhá-los enquanto estudam, para que não haja desistência.

**Estratégia 9.21** - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores (públicos e privados) e a rede pública de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com oferta das ações de alfabetização como primeiro segmento da educação de jovens, adultos e idosos na forma integrada à educação profissional.

**Estratégia 10.5** - Constituir, a partir da publicação deste Plano, comitê permanente com o Fórum Distrital de Educação e parceiros, incluindo a Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, o Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO/DF, o Grupo Pró-Alfabetização do Distrito Federal, o Fórum de Educação de Jovens e Adultos (GTPA-Fórum EJA/DF), o Ministério Público e a Promotoria de Defesa da Educação, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do plano para oferta de educação nas prisões do Distrito Federal, de 2013, previsto no Decreto Federal nº 7.626 de 2011.

**Estratégia 10.27** - Garantir, já no primeiro ano de vigência deste Plano, professores de português brasileiro, de LIBRAS como segunda língua e de línguas estrangeiras para atendimento aos estudantes estrangeiros em cumprimento de medida judicial de privação de liberdade nos núcleos de ensino do sistema prisional.

**Estratégia 12.1** - Alterar a categoria administrativa da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS para Universidade Distrital no primeiro ano de vigência deste Plano.

**Estratégia 12.2** - Consolidar, difundir e ampliar a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, no primeiro ano de vigência deste Plano.

**Estratégia 12.3** - Constituir, até o quinto ano de vigência deste Plano, a Universidade Distrital, prevista na Lei Orgânica do Distrito Federal.

**Estratégia 12.4** - Estruturar a Universidade Distrital segundo os princípios da integração ensino-serviço-comunidade, metodologias ativas e docência-assistência em pequenos grupos.

**Estratégia 12.7** - Assegurar ampliação de 50% das vagas ofertadas pelo sistema distrital de ensino superior para os estudantes das escolas públicas municipais e estaduais da RIDE até o primeiro ano de vigência deste Plano.

**Estratégia 12.8** - Construir o campus Paranoá-Itapoã da Universidade de Brasília- UnB, até o segundo ano de implantação do Plano, com recursos federais, completando, assim, todos os pontos cardeais do Distrito Federal e fortalecendo a aprendizagem e a inovação social pela integração de ensino, pesquisa, extensão e novas tecnologias.

**Estratégia 12.9** - Ampliar a oferta de cursos nos campi da UnB existentes em Planaltina, Gama e Ceilândia, em especial no período noturno, com consulta às comunidades das respectivas regiões.

**Estratégia 12.10** - Ampliar a oferta pública de cursos superiores de tecnologia no sistema de ensino do Distrito Federal.

**Estratégia 12.12** - Criar a Faculdade de Artes, Educação e Letras do Distrito Federal, na FUNAB.

**Estratégia 12.13** - Instituir a gestão democrática na Universidade Distrital, no primeiro ano de vigência deste Plano.

**Estratégia 17.3** - Adequar o plano de carreira dos profissionais da educação do Distrito Federal, à luz da meta 17, até o final do segundo ano de vigência deste Plano.

**Estratégia 17.4** - Assegurar, durante a vigência deste Plano, que os profissionais tenham garantido plano de saúde capaz de atender plenamente às suas necessidades e de seus familiares.



**Estratégia 17.5** - Investir recursos de forma a adequar todos os espaços físicos das instituições de ensino a oferecer conforto ambiental para profissionais e alunos das escolas públicas do Distrito Federal.

**Estratégia 17.6** - Criar mecanismos para que, até o final deste Plano, os profissionais da carreira Assistência à Educação que possuem graduação em nível superior tenham acesso a pelo menos 1 pós-graduação em sua área de atuação ou em gestão escolar ou gestão pública.

**Estratégia 17.7** - Criar mecanismos para que, até o final deste Plano, os profissionais da carreira Assistência à Educação que possuem o ensino médio e não possuem graduação em nível superior tenham acesso à formação de nível superior na sua área de atuação ou em gestão escolar ou pública.

**Estratégia 19.4** - Criar, no prazo de 1 ano, a lei de responsabilidade educacional do Distrito Federal, com vistas a definir as formas de controle das ações do chefe do Poder Executivo responsável pela gestão e pelo financiamento da educação, visando ao cumprimento dos dispositivos legais referentes à educação, e prever sanções administrativas análogas às da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Estratégia 20.5** - Garantir a continuidade da capitalização do fundo de previdência social dos servidores do Distrito Federal, nos termos das Leis federais nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com vistas a garantir os proventos aos servidores aposentados e seus familiares e a desonerar os recursos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Estratégia 20.6** - Garantir o aumento dos recursos vinculados à educação de 25% para no mínimo 30% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Após **A CONSOLIDAÇÃO DESSE CONSENTO INTEGRAL**, tirou-se de encaminhamentos: 1) enviar, imediatamente, aos participantes essa Ata; 2) A Secretaria da Comissão de Educação, Saúde e Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal enviará imediatamente essa Ata a todos os Deputados da Casa; e 3) Os participantes da reunião estarão presente no dia 14 de dezembro, às 14h30, para fortalecimento, junto ao Colégio de Líderes, da garantia de votação dos vetos na sessão extraordinária do mesmo dia 14 de dezembro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e foi lavrada a presente ata que, após lida, vai assinada por mim, Natalia de Souza Duarte, e pelos demais presentes.